

Proc. Nº 52237/11
Pag. 3866
Data



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PROJETOS E OBRAS

5º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 126/2012
PROCESSO Nº 52237/2011
CONCORRÊNCIA Nº 011/2012

QUINTO ADITIVO QUE SE FAZ AO
CONTRATO DE SERVIÇOS QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
VILA VELHA E A EMPRESA CONCREMAT
ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A., NA
FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE VILA VELHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santa Leopoldina, nº 840, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES, inscrito no CNPJ nº 27.165.554/0001-03, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Projetos e Obras, Sr. PAULO MAURÍCIO FERRARI, CPF nº 202.217.036-91; daqui por diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A., CNPJ 33.146.648/0028-40, estabelecida à Avenida Princesa Izabel, nº 629, sala 101/102, Centro - Vitória/ES, por seu Representante Legal, o Senhor JOSÉ MARCOS CALIL SALIM, CPF Nº 252.116.417-87, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 126/2012, cujo objeto é a execução dos Serviços de Apoio Técnico à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Projetos e Obras (SEMIPRO), nas áreas de Engenharia e Arquitetura, para Supervisão e Fiscalização de Serviços e Obras contratadas pelo Município de Vila Velha/ES (Construção, Reforma, Manutenção, Drenagem e Pavimentação de Vias Públicas), nos termos da Lei nº 8.666/93 atualizada, oriundo do Processo Administrativo nº 52237/2011, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição e que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO OBJETO

As partes qualificadas, considerando o disposto do Art. 65, Inc. I, Alínea “a”, §1º da Lei 8.666/93, consolidada, resolvem aditar o Contrato nº 126/2012, mediante celebração do Quinto Termo Aditivo, devido ao Acréscimo de itens da planilha gerando acréscimo de valor conforme justificativa, às fs. 3.222.

[Handwritten signatures]

Fica eleito o foro de Vila Velha – Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Quinto Termo Aditivo.
E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato n.º 126/2012 não alteradas por este instrumento, assegurando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, bem como os reajustes previstos contratualmente, nos termos da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULA

A Contratada deverá ofertar nova garantia de execução do Contrato, readequando ao novo valor total, considerando inclusive o acréscimo de quantitativo tratado pelo presente Termo Aditivo, nos termos da cláusula oitava do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

25.02 – SEMIPRO/Coordenação de Obras Públicas - 15.0451.2509.1.143.000 – Implementação de Estudos, Projetos e Gerenciamento de Obras Públicas – Fonte 1100 – Tesouro; Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor contratual fica acrescido R\$ 626.350,28 (seiscentos e vinte e seis mil, trezentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos), perfazendo o valor contratual total de R\$ 3.292.323,06 representando 23,49% (vinte e três inteiros e quarenta e nove centésimos), conforme planilha orçamentária integrante deste 5º Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PROJETOS E OBRAS



Proc. Nº 52233/11M
Pág. 3267
[Handwritten signature]
Técnica

Concremat Engenharia e Tecnologia S.A.

JOSE MARCOS CALIL SALIM

Secretário Municipal de Infraestrutura, Projetos e Obras

PAULO MAURÍCIO FERRARI

Vila Velha (ES), 24 Abril de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PROJETOS E OBRAS



52233t/M
3268
f